



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

## EDITAL DE LEILÃO

### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

### PROCESSO Nº 68/2018

### TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 1.807, de 04 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar, uma licitação sob a modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, para fins de alienação de veículos usados e bens inservíveis de propriedade do Município de Arapoti, por intermédio do **LEILOEIRO** designado pela Administração, o Senhor **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, através do Decreto Municipal nº 4.827, de 09 de maio de 2018, da **Comissão Especial de Licitação**, designados pelo Decreto Municipal nº 4.826, de 09 de maio de 2018, e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **alienação de veículos usados e bens inservíveis de propriedade do Município de Arapoti, a ser feita a pessoas físicas e jurídicas**, conforme especificações constantes na Relação dos Bens – **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.
- 1.2. Os bens mencionados no **ANEXO I** deste edital, serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.3. As fotos constantes do **ANEXO II** (Detalhes e Fotos dos Bens) deste edital são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, conforme **item “11”** deste edital.

#### 2 - DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação definidos no **item “10”** deste edital, no local, data e horário abaixo determinado.
- 2.2. Os bens relacionados no Anexo I deste Edital serão leiloados no dia **26 de Junho de 2018, com início às 09h00min**, no Centro Estudantil Municipal, localizado na Avenida Luiz Pinheiro, nº 1347, Bairro Centro, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. Caso o Leilão não seja concluído até as **17h30min**, será interrompido e reiniciado às **09h00min** do dia seguinte de expediente da Prefeitura Municipal no mesmo local indicado no **subitem “2.2”** deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

### 3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. O **EDITAL** poderá ser **RETIRADO** no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou diretamente na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Bloco “D”, na Sala 49, no Prédio denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochoadlo - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Município de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado através do Correio Eletrônico: [patrimonio@arapoti.pr.gov.br](mailto:patrimonio@arapoti.pr.gov.br) / [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), Contato: (43) 3512-3155 / (43) 99176-5601 / (43) 3512-3033.

### 4 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Especial de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados a Prefeitura Municipal de Arapoti - Divisão de Material e Patrimônio, localizada no Prédio denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochoadlo – CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná – CEP nº 84.990-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou via INTERNET, por meio dos e-mails: [patrimonio@arapoti.pr.gov.br](mailto:patrimonio@arapoti.pr.gov.br) / [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou pelos contratos: (43) 3512-3155 / (43) 3512-3033.

- a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integram este Edital;
- b) A Comissão Especial de Licitação prestará de forma escrita as INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS assim formulados e desde que recebidos até o **3º (terceiro) dia útil**, inclusive, anterior à data do evento do Leilão;
- c) As informações e os esclarecimentos prestados à solicitante, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), e serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o **1º primeiro dia útil** imediatamente anterior à data de realização do leilão.
  - c.1) Somente serão encaminhados as informações, esclarecimentos e/ou alteração no edital as licitantes que enviaram os Recibos de Retirada do Edital, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.
- d) Será da responsabilidade das licitantes requererem à Comissão Especial de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através do endereço eletrônico, e-mail: [patrimonio@arapoti.pr.gov.br](mailto:patrimonio@arapoti.pr.gov.br) / [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

4.2. Se do esclarecimento resultar alteração, ou o reconhecimento da necessidade de alteração, do edital, dos seus anexos, ou qualquer outro elemento do processo licitatório, serão designadas novas datas referentes para realização do evento, com a respectiva publicação.

### 5 - DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data fixada no **subitem “2.2”** deste Edital, pelas falhas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada no **subitem “2.2”** deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
- 5.3. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data de início e a inclusão da data do vencimento do prazo para o recebimento das impugnações.
- 5.4. As impugnações aqui referidas poderá ser realizada por petição protocolada na Divisão de Material e Patrimônio, localizada no Prédio denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo – CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná – CEP nº 84.990-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou encaminhada via email: [patrimonio@arapoti.pr.gov.br](mailto:patrimonio@arapoti.pr.gov.br) / [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).
- 5.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, participar a sessão do evento, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem “2.2”** deste Edital.
- 5.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Material e Patrimônio, localizada no Prédio denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo – CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná – CEP nº 84.990-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
- 5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação juntamente com os Procuradores Jurídicos deste Município no prazo de **03 (dias) úteis**, contados da data do apontamento da omissão.

## 6 - DOS ADITAMENTOS

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 6.2. Se da solicitação de Informações, do pedido de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital resultar alteração, ou o reconhecimento da necessidade de alteração, do edital, dos seus anexos, ou qualquer outro elemento do processo licitatório, serão designadas novas datas referentes para realização do evento, com a respectiva publicação.
- 6.3. Cópias destes Aditamentos e Esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **Item 6** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

## 7 - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

- 7.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti - DOE, acessível no Sítio Eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e no Link Licitações localizado no Sítio Eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

- 7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de arremate, na forma do **Item “8”** do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 7.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem “7.1”**.
- 7.4. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

## 8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do **LEILÃO**, quaisquer **PESSOAS FÍSICAS** no pleno gozo de seus direitos civis, bem como **PESSOAS JURÍDICAS**, sendo que o interessado para participação deverá obrigatoriamente se **CRENCIAR** conforme exigência do **Item “10”** deste Edital.
- 8.2. Somente os **CRENCIADOS** poderão oferecer lances, **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS**, inscritas respectivamente no **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF** ou no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ** do Ministério da Fazenda, sendo que as **PESSOAS JURÍDICAS** deverão estar representadas por seu responsável ou por preposto constituído por documento hábil, possuidores de documento de identidade.
- 8.3. Não será permitido à participação, direta ou indiretamente, dos membros da Comissão Especial de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados, bem como, os servidores públicos do Município de Arapoti (efetivos e/ou comissionados).
- 8.4. Ficarão **IMPEDIDOS** de participar do leilão as **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS** que **NÃO SE CRENCIAR** até o prazo estipulado no **Subitem “9.1”** deste Edital.
- 8.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções com o Município de Arapoti, previstas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante sob pena de inabilitação das licitantes que o mesmo representa.

## 9 - DA FORMA DE CRENCIAMENTO

- 9.1. Os interessados para participarem do presente **LEILÃO**, deverão se **CRENCIAR** entre o **dia 08 de Junho de 2018 até às 17h30min do dia 25 de Junho de 2018**.
- 9.2. O **CRENCIAMENTO** poderá ser realizado no site oficial do Município de Arapoti, no endereço eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) (**links Leilão**) ou diretamente na **Divisão de Material e Patrimônio**, localizado no Prédio denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo - CAM, situado na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bloco “D”, Salas 49 ou 52, Bairro Centro Cívico, Município de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3155 (Ademar) e/ou (43) 3512-3154 (Everthon).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

- 9.3. Ficarão **IMPEDIDOS** de participar do leilão as **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS** que **NÃO SE CREDENCIAR** até o prazo estipulado no **subitem “9.1”** deste Edital.
- 9.4. Uma vez **CREDENCIADO** poderá concorrer a qualquer lote de seu interesse.

## 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No ato da arrematação, o arrematante do lote deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**, sob pena de ser **EXCLUÍDO** do certame:

10.1.1. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:

- 10.1.1.1. Cédula de Identidade;
- 10.1.1.2. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- 10.1.1.3. Comprovante de endereço;
- 10.1.1.4. Ficha de dados do Licitante, conforme modelo do Anexo VI;
- 10.1.1.5. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

10.1.2. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**:

- 10.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- 10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Dívida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;

10.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.2.8. **CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTE:**

10.1.2.8.1. **SENDO SÓCIO ADMINISTRADOR, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

10.1.2.8.2. **SENDO REPRESENTANTE OU SÓCIO PROPRIETÁRIO NÃO DETENTOR DE PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) **CARTA DE CRENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo IV ou **PROCURAÇÃO** por INSTRUMENTO PÚBLICO (Anexo V), com firma reconhecida ou PARTICULAR da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, com firma reconhecida;

b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

10.1.2.9. Deverá ser apresentado pelo licitante interessado no **lote 17**, comprovante de **Licença Ambiental do IAP** (que atenda as leis de preservação ambiental).

10.1.3. A documentação solicitada nos **subitens “10.1.1” e “10.1.2”** deverão ser acondicionadas em envelope, devidamente identificado com o **Nome** ou **Razão Social** do Licitante e com o número deste edital.

10.1.4. Os documentos citados nos **subitens “10.1.1” e “10.1.2”**, poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para que a Comissão Especial de Licitação autentique na própria sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

10.1.5. Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos no ato do credenciamento.

## 11 - DOS EXAMES E VISTORIAS DOS BENS

11.1. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os quais poderão ser examinados entre o **dia 08 de Junho de 2018 até o dia 25 de Junho de 2018, de Segunda a Sexta-feira**, no período da **MANHÃ** das **09h00min** às **11h00min** e, no período da **TARDE** das **13h00min** às **16h30min**, nos locais indicados abaixo:

11.1.1. **Lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15 e 16:** Encontram-se no pátio do Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo – CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, (Fundos);

11.1.2. **Lotes: 17 e 18:** Encontram-se nas dependências da Antiga Marcenaria da Prefeitura Municipal, sito a Rua Moises Lupion, s/nº, Centro, Arapoti, Paraná;

11.1.3. **A vistoria será realizada com o acompanhamento de um servidor da Administração Municipal, mediante prévio agendamento pelo telefone: (43) 3512-3155 e/ou (43) 99176-5601, com Ademar do Espírito Santo.**

11.2. Os bens estarão à disposição dos pretendentes para serem confirmados, examinados e vistoriados.

11.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

11.4. Todos os bens selecionados para o Leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I do presente edital, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram.

11.5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Município de Arapoti, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

## 12 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

12.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em **LOTES**, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

12.2. O Município de Arapoti declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

12.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

12.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

- 12.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

### 13 - DO JULGAMENTO

- 13.1. O critério para arrematação de **cada lote** será do tipo “**MAIOR LANCE**” ou “**OFERTA**”, a partir do preço mínimo fixado no Anexo I deste Edital;
- 13.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 13.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Arapoti e estará a disposição no Sítio Oficial do Município de Arapoti no endereço eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), no Link Licitações, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

### 14 - DO PROCEDIMENTO

- 14.1. O leilão será conduzido pelo **LEILOEIRO OFICIAL** o Senhor **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, designado pelo Decreto Municipal nº 4.827, de 09 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti, Edição nº 117, Página 10, em 09 de maio de 2018.
- 14.2. O leilão será realizado por **LOTES**, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.
- 14.3. Será leiloado um lote de cada vez.
- 14.4. Os lances de oferta serão verbais de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de **VALOR IGUAL** ou **SUPERIOR** ao da avaliação atribuída aos bens dos lotes no Anexo I deste Edital.
- 14.5. Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos os lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.
- 14.6. A partir do preço mínimo ficará a cargo do leiloeiro, estabelecer a diferença mínima para os lances subseqüentes.
- 14.7. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar igual ou maior valor ao preço do lote em questão (lance).
- 14.8. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
- 14.9. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da **MAIOR VALOR** do lote em questão, passando a ser considerado “**ARREMATANTE DO LOTE**”.
- 14.9. Considerada aceitável a oferta de maior valor, o Leiloeiro dará início à **FASE DE HABILITAÇÃO** com a verificação da documentação (*exigida no item 9*) da licitante considerada **ARREMATANTE DO LOTE**, confirmando as suas condições de habilitação.
- 14.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nos **subitens do item “10”** deste Edital, o Leiloeiro lhe **ADJUDICARÁ** o lote em questão, passando a ser declarada “**ARREMATANTE DO LOTE**”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

- 14.11. A não apresentação dos documentos especificados no **item “14.9”** deste Edital, na forma prevista no **item “10”**, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.
- 14.12. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 14.13. Após a arrematação, que se consuma com a **“BATIDA DO MARTELO”**, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao(s) lote(s) arrematado(s).
- 14.14. O arrematante vencedor, por ocasião do arremate, e após a efetivação de habilitação, deverá de imediato assinar o **“TERMO DE ARREMATAÇÃO”**. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento.
- 14.15. A Comissão Especial de Licitação anotarà o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um Mapa de Adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematantes(s).
- 14.16. O leiloeiro e/ou a Comissão Especial de Licitação, atendidas as conveniências da Administração, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos no Anexo I deste Edital.
- 14.17. O oferecimento de lance implica na aceitação do bem, vedado ao(s) arrematante(s) qualquer reclamação ou arrependimento.
- 14.18. Somente são aceitas propostas durante a realização do leilão.
- 14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e pelo Leiloeiro.
- 14.20. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- 14.21. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 14.22. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
- 14.23. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes do pagamento e retirado do mesmo no prazo estabelecido no **item “17”** deste Edital.
- 14.24. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

## 15 - DOS RECURSOS

- 15.1. Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Especial de Licitação e do Leiloeiro praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.2. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e pelo Leiloeiro quanto a ato de **“HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO”** de licitante, caberão recursos a Comissão Especial de Licitação e ao Leiloeiro, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

- 15.2. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 15.3. Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 15.4. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 15.5. Os recursos deverão ser encaminhados para a Divisão de Material e Patrimônio instalado no Prédio denominado Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo – CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná – CEP nº 84.990-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 16 - DA ATA DA SESSÃO

- 16.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, da Comissão Especial de Licitação, Leiloeiro, em especial os fatos relevantes.
- 16.2. A Ata será assinada, ao seu final do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo Leiloeiro e pelos interessados presentes que assim o desejarem.

## 17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. Os bens serão **VENDIDOS À VISTA**, a quem oferecer o **MAIOR LANCE** ou **OFERTA**, devendo realizar o pagamento integral através de **DEPÓSITO BANCÁRIO** em nome da Prefeitura Municipal de Arapoti, no **Banco do Brasil, Agência nº 1347-1, Conta Corrente nº 15.463-6**, dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a arrematação.
- 17.2. Somente após o depósito e sua compensação (após a efetiva comprovação do pagamento), o arrematante estará **AUTORIZADO** a **RETIRAR** o(s) bem(ns) arrematado(s).
- 17.3. A Prefeitura Municipal de Arapoti nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.
- 17.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes do pagamento e retirado do mesmo no prazo estabelecido no **subitem “17.2”** deste Edital.
- 17.5. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o **subitem “17.1”** deste edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, as penalidades estipuladas no **item “20”** deste edital.
- 17.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Arapoti, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado no **item “18”** deste edital.
- 17.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento em dinheiro e cheque.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPÓTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

- 17.8. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 17.9. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vitorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.
- 17.10. Os arrematantes vencedores dos **LOTES: 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16 e 17**, terão o prazo de **24h (vinte e quatro) horas**, para carregar e pesar o bem arrematado, e logo pós a pesagem terá o prazo de **24h (vinte e quatro) horas** para realizar o pagamento integral através de **DEPÓSITO BANCÁRIO** em nome da Prefeitura Municipal de Arapoti, no **Banco do Brasil, Agência nº 1347-1, Conta Corrente nº 15.463-6**.
- 17.10.1. As despesas necessárias para transporte e carregamento, também com pagamento taxas para pesagem serão de responsabilidade do arrematante.
- 17.10.2. O carregamento e a pesagem será acompanhada por um servidor da Divisão de Material e Patrimônio desta Municipalidade, que fornecerá um recibo, comprovando a descrição do lote, data/hora e total da pesagem.
- 17.10.3. Após a efetiva comprovação do pagamento, nos moldes estabelecidos no **subitem “17.10”**, o arrematante estará **AUTORIZADO a RETIRAR** o(s) bem(ns) arrematado(s).

## 18 - DA RETIRADA DO BEM

- 18.1. O **BEM ARREMATADO** deverá ser retirado pelo arrematante no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no **subitem “17.1”** e no **subitem “17.10”** deste edital.
- 18.2. O bem deverá ser retirado pelo arrematante no local indicados nos **subitens “11.1.1” e “11.1.2”**, mediante a apresentação do **TERMO DE ARREMATÇÃO**.
- 18.2.1. A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.
- 18.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.
- 18.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 18.5. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro do pátio da prefeitura. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

18.6. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente à Prefeitura Municipal de Arapoti, após **10 (dez) dias úteis** da posse do bem.

## 19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os atos de Adjudicação e Homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do Art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão Especial de Licitação a Adjudicação de cada lote ao(s) seu(s) arrematante(s), e a Senhora Prefeita Municipal a homologação do certame.

## 20 - DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

20.1.1. **advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório;

20.1.2. **multa moratória**, equivalente a **1% (um por cento)**, sobre o valor do bem arrematado, por dia, limitada ao percentual máximo de **20% (vinte por cento)**, na hipótese de não retirada do(s) bem(ns) no prazo estabelecido no **subitem "18.1"**.

20.1.3. **multa penal**, de até **10% (dez por cento)**, sobre o valor do bem arrematado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não pagamento pelo arrematante dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da sessão.
- b) não entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame;
- d) não manutenção da proposta (oferta);
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

20.1.4. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até **02 (dois) anos**, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) ensejar injustificado retardamento da sessão do certame;
- b) não manter a proposta (oferta);
- c) falhar gravemente na execução do contrato;
- d) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

20.1.6. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante;
- b) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- i) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12529/11;
- l) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;
- m) licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

20.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.3. Ao arrematante que não pagar os bens será **escrito em dívida ativa** e aplicada uma multa sobre o valor do bem arrematado conforme previsto no **subitem “20.1.3”** deste edital.

20.4. Se transcorrido o prazo para pagamento e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

20.5. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

*Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:*

*Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa*

(...)

*Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:*

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.*

(...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

*Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:*

*Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

*Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.*

### 21 - DA REVOGAÇÃO

- 21.1. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.
- 21.2. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 21.3. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

### 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- 22.2. Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 22.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.
- 22.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
- 22.5. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os bens arrematados, incluindo taxa, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.
- 22.6. As fotos dos bens disponibilizados no Anexo II deste edital, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote, poderá se dar pela visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 22.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 22.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 22.9. A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão às demais obrigações legais decorrentes. É de inteira responsabilidade do arrematante as informações por ele fornecidas após a arrematação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

- 22.10. Fica eleito o Foro do Município de Arapoti, Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
- 22.11. Fazem parte integrante deste edital, os seguintes anexos:
- Anexo I** Relação dos bens previstos para alienação, contendo a numeração dos lotes, quantidades, valor avaliado e a descrição sumária dos bens;
  - Anexo II** Detalhes e Fotos dos Bens de cada lote;
  - Anexo III** Modelo do Termo de Arrematação, que será assinado pelo arrematador e pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, ao final dos lances;
  - Anexo IV** Modelo de Credenciamento;
  - Anexo V** Modelo de Procuração;
  - Anexo VI** Modelo de Ficha de dados do Licitante;
  - Anexo VII** Modelo de Autorização de Retirada, que será assinado pelo arrematador e pelo presidente da Comissão Especial de Licitação, após a efetiva comprovação do pagamento.

Arapoti, em 06 de Junho de 2018.

**ADEMAR DO ESPIRITO SANTO**

Presidente da Comissão Especial de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

### Anexo I - RELAÇÃO DOS BENS

#### RELAÇÃO DOS BENS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	UNID.	VALOR AVALIADO (R\$)
01	PÁ CARREGADEIRA ANO/MOD - 1984 COR-AMARELA DIESEL	01	UNID.	5.000,00
02	CAMINHÃO FORD CAÇAMBA ANO/MOD-1997 COR-BRANCA DIESEL	01	UNID.	7.000,00
03	FILMES USADOS DE RAIOS X	01	KG	2,00
04	02 (DUAS) MESAS CIRÚRGICAS	01	CONJ.	2.000,00
05	MAQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS	01	UNID.	700,00
06	MAQUINA INDUSTRIAL DE CENTRIFUGAR ROUPAS	01	UNID.	400,00
07	VEICULO GM - CORSA BORDO ANO/MOD-1996	01	KG	0,20
08	VEICULO GM - CELTA BRANCO ANO/MOD-2006	01	KG	0,20
09	VEICULO VW - KOMBI BRANCO ANO/MOD-1997	01	KG	0,20
10	VEICULO VW - KOMBI BRANCO ANO/MOD-2006	01	KG	0,20
11	VEICULO VW - GOL BRANCO ANO/MOD-1999	01	KG	0,20
12	ONIBUS MERCEDES-BENZ BRANCO/AMARELO ANO/MOD-1979	01	KG	0,20
13	VEICULO FIAT UNO BRANCO ANO/MOD-2006	01	UNID.	500,00
14	VEICULO FIAT SIENA VERDE ANO/MOD-2002	01	UNID.	500,00
15	RETROESCAVADEIRA AMARELA DIESEL	01	UNID.	10.000,00
16	VEICULO VW - KOMBI BRANCO ANO/MOD-2006	01	KG	0,20
17	SUCATA POR QUILO	01	KG	0,20
18	120 (CENTO E VINTE) CADEIRAS ESCOLARES USADAS	01	CONJ.	480,00

#### OBSERVAÇÃO DOS BENS:

- Os **Lotes 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16 e 17**, deverão ser pesados pelo arrematante vencedor, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, após o término da sessão do Leilão;
- O **Lote 04 - Mesas Cirúrgicas** serão leiloadas o conjunto contendo 02 (duas) mesas de cirúrgicas. Portanto, sendo o valor inicial (R\$ 2.000,000), valor global para as duas mesas;
- O **Lote 18 - Cadeiras Escolares Usadas** serão leiloadas o conjunto contendo as 120 (cento e vinte) cadeiras escolares. Portanto, sendo o valor inicial (R\$ 480,00), valor global para todas as cento e vinte cadeiras escolares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

### Anexo II – DETALHES E FOTOS DOS BENS

#### DETALHES E FOTOS DOS BENS

**Lote 01** – Pá Carregadeira Caterpillar 930R, Serie 57Z00896

**Ano:** 1984

**Patrimônio:** 010027

**Lance Inicial:** R\$ 5.000,00

**Quantidade:** 01



**Lote 02** – Caminhão Ford Caçamba

**Ano:** 1997

**Patrimônio:** 016677

**Lance Inicial:** R\$ 7.000,00

**Quantidade:** 01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

**Lote 03 – Filmes Usados de Raios X**

**Lance Inicial (Quilo): R\$ 2,00**

**Quantidade:** Deverá ser pesado pelo arrematante, após a sessão do evento



**Lote 04 – Mesas Cirúrgicas**

**Lance Inicial (Conjunto com 02 mesas): R\$ 2.000,00**

**Quantidade:** 02                      1ª Mesa Cirúrgica



2ª Mesa Cirúrgica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

**Lote 05 – Máquina Industrial de Lavar Roupas**

**Lance Inicial: R\$ 700,00**

**Quantidade: 01**



**Lote 06 – Máquina Industrial de Centrifugar Roupas**

**Lance Inicial: R\$ 400,00**

**Quantidade: 01**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

**Lote 07** – Veículo GM Corsa - RENAVAL 65 571557 6

**Ano:** 1996

**Patrimônio:** 016506

**Lance Inicial (Quilo):** R\$ 0,20

**Quantidade:** Deverá ser pesado pelo arrematante, após a sessão do evento



**Lote 08** – Veículo GM Celta - RENAVAL 87 739727

**Ano:** 2006

**Patrimônio:** 016524

**Lance Inicial (Quilo):** R\$ 0,20

**Quantidade:** Deverá ser pesado pelo arrematante, após a sessão do evento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

**Lote 09** – Veículo VW Kombi - RENAVAL 87 207576

**Ano:** 1997

**Patrimônio:** 016485

**Lance Inicial (Quilo):** R\$ 0,20

**Quantidade:** Deverá ser pesado pelo arrematante, após a sessão do evento



**Lote 10** – Veículo VW Kombi - RENAVAL 65 412678 0

**Ano:** 2006

**Patrimônio:** 016504

**Lance Inicial (Quilo):** R\$ 0,20

**Quantidade:** Deverá ser pesado pelo arrematante, após a sessão do evento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

**Lote 11** – Veículo VW Gol - RENAVAL 71 143114 0

**Ano:** 1999

**Patrimônio:** 016520

**Lance Inicial (Quilo):** R\$ 0,20

**Quantidade:** Deverá ser pesado pelo arrematante, após a sessão do evento



**Lote 12** – Veículo Ônibus Mercedes Benz OF 1113 - RENAVAL 27 517048 9

**Ano:** 1979

**Patrimônio:** 016479

**Lance Inicial (Quilo):** R\$ 0,20

**Quantidade:** Deverá ser pesado pelo arrematante, após a sessão do evento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

### Lote 13 – Veículo Fiat Uno

Ano: 2006

Patrimônio: 016479

Lance Inicial: R\$ 500,00

Quantidade: 01



### Lote 14 – Veículo Fiat Siena

Ano: 2002

Patrimônio: 017325

Lance Inicial: R\$ 500,00

Quantidade: 01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

**Lote 15** – Retroescavadeira Fiatallis FB80

**Patrimônio:** 016683

**Lance Inicial:** R\$ 10.000,00

**Quantidade:** 01



**Lote 16** – Veículo VW Kombi

**Ano:** 2006

**Patrimônio:**

**Lance Inicial (Quilo):** R\$ 0,20

**Quantidade:** Deverá ser pesado pelo arrematante, após a sessão do evento



**Lote 17** – Sucata por quilo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

---

**Lance Inicial (Quilo):** R\$ 0,20

**Quantidade:** Deverá ser pesado pelo arrematante, após a sessão do evento



**Lote 18 – Cadeiras Escolares Usadas**

**Lance Inicial (Conjunto de 120 cadeiras):** R\$ 480,00

**Quantidade:** 120 cadeiras





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

### Anexo III - MODELO DO TERMO DE ARREMATÇÃO

## TERMO DE ARREMATÇÃO

Eu, \_\_\_\_**(Nome Completo)**\_\_\_\_, participante do Leilão, **Edital nº \_\_\_\_/20\_\_**, portador da cédula de identidade **RG nº \_\_\_\_\_**, inscrito no **CPF nº \_\_\_\_\_**, apresento à Prefeitura Municipal de Arapoti a seguinte proposta para arrematação do objeto relacionado abaixo, e me **COMPROMETO** a realização deste pagamento, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** a contar deste termo, e me **COMPROMETO** ainda, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, a retirada do objeto arrematado abaixo especificado:

Lote:	Qnde:	Unid.	Objeto arrematado:

Comprometo a pagar a importância supra de:

Valor R\$:	
------------	--

Valor por extenso:	

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, às \_\_h\_\_mim.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do arrematante

\_\_\_\_\_  
Ademar do Espírito Santo  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

### Anexo IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

## CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº \_\_\_/201\_

A firma \_\_\_\_\_(**Nome da Empresa**)\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_(Estado)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_(nº do CNPJ da Empresa)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_(**Nome do Representante Legal**)\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_(nº do RG)\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_(nº do CPF)\_\_\_\_\_, pela presente **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_(**Nome do Credenciado**)\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_(nº do RG)\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_(nº do CPF)\_\_\_\_\_, para representá-la na presente licitação, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, com poderes para oferecer lances ou ofertas, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão Especial de licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

Local e Data

---

### REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO LICITANTE

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa  
Reconhecer firma do(s) representante(s) da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

### Anexo V - MODELO DE PROCURAÇÃO

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_(Denominação ou Razão Social)\_\_\_\_\_, empresa estabelecida na rua \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_ (Estado)\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_ (nº CEP)\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_ (nº do telefone)\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_ (nº da inscrição estadual)\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_ (nº do CNPJ)\_\_\_\_, com seus atos arquivados na \_\_\_\_\_(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_(Nome completo)\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_ (nacionalidade)\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_ (nº do CPF)\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ (Nº)\_\_\_\_, órgão expedidor SSP\_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_ (Estado)\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_ (nº CEP)\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_(Nome completo)\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_ ( nacionalidade )\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_ (nº do CPF)\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ (Nº)\_\_\_\_ órgão expedidor SSP\_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_ (cidade)\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_ (Estado)\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_ (nº CEP)\_\_\_\_.

### OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a OUTORGANTE outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive para oferecer lances ou ofertas, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão Especial de licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar termos e demais compromissos decorrentes do referido Leilão.

Atenciosamente,

Local e Data

---

### REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO LICITANTE

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa  
Reconhecer firma do(s) representante(s) da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

### Anexo VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO LICITANTE

### FICHA DE DADOS DO LICITANTE

01	NOME:	
02	Nº CPF:	Nº RG:
03	RUA: ENDEREÇO: Nº: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP:	
04	TELEFONE FIXO: ( ) ____-____ TELEFONE CELULAR: ( ) ____-____	
05	E-MAIL:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

### Anexo VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA

## AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA

Ao Ilustríssimo Senhor

\_\_\_(NOME DO ARREMATADOR)\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_(nº do CPF)\_\_\_

RG: \_\_\_(nº do RG)\_\_\_ SSP/\_\_\_

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do **LEILÃO sob o nº \_\_\_/20\_\_\_**, utilizando de suas atribuições legais, vem por meio deste, **COMUNICAR** Vossa Senhoria, que esta **LIBERADA** para retirar o bem abaixo relacionado:

LOTE	OBJETO ARREMATADO

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ademir do Espírito Santo  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DECLARO que conferi e retirei o objeto do lote acima especificado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

**NOME DO ARREMATADOR**